

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

Ilustríssimo Senhor

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadinha/MA.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o interesse de Vossa Senhoria na Confecção da Avaliação Atuarial do Exercício de 2025 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadinha/MA, encaminhamos para a sua consideração a presente proposta comercial confiante na certeza de que reflete o nosso compromisso em prestar os melhores serviços na área em que atuamos.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Daniel Barbosa Valoni

1. PROPOSTA**a) Elaboração da Avaliação Atuarial de 2025.**

O Ministério do Trabalho e Previdência, a partir da Portaria 1467, de 02 de junho de 2022, dispõe de alterações nos parâmetros técnico-atuariais para o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos regimes próprios de previdência social – RPPS visando assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros adotados, conforme disposto no artigo 25 da Portaria 1467, se tornam obrigatórios a partir do exercício 2022 e em seus posteriores.

Ainda de acordo com a Portaria nº 1467/2022, artigo 26, e como exigido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, deverá ser comprovada a realização das avaliações atuariais por meio de encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) no prazo previsto, com vistas à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Em conformidade as disposições das Emendas Constitucionais Nº103, de 12/11/2019 e/ou Nº47, de 05/07/2005, Nº 41, de 19/12/2003 e Nº20, de 16/12/1998, Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº10.887 de 18/06/2004, Portaria nº172 de 11/02/2005, Portaria nº 1467 de 02/06/2022 e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A ASSESSORIA À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

2.1 – Elaboração de Nota Técnica Atuarial

Para encaminhamento a Secretaria de Previdência visando a verificação do fundamento do equilíbrio financeiro e atuarial e de sua organização normativa.

2.2 – Elaboração de Avaliação Atuarial 2024:

A Avaliação Atuarial anual obrigatória tem como data focal 31 de dezembro de cada exercício.

2.3 – Fluxos Atuariais;

Contemplam projeções de todas as receitas e despesas do RPPS

2.4 – Elaboração de Relatório Atuarial 2024:

De acordo com a Portaria 1467, de 02 de junho de 2022, envio obrigatório do Relatório de Avaliação Atuarial;

2.4.1 – Premissas de Entrada na Aposentadoria Programada:

- Premissas utilizadas para cálculo dos benefícios de aposentadoria programada, dentre as quais as condições para um tipo determinado de regra;
- Premissa quanto ao recebimento do abono de permanência, descrevendo a perspectiva de duração dessa condição;

- Quantitativo de iminência de aposentadoria conforme base de dados ou em decorrência da premissa adotada;
- Descrição das despesas com benefícios projetadas para os primeiros 4 (quatro) anos diante do histórico dos últimos 4 (quatro) anos das despesas ou outro parâmetro estabelecido por instrução normativa, objetivando demonstrar a adequação da projeção ao histórico e destacar o impacto da projeção a curto prazo.

2.4.2 – Duração do Passivo:

Partindo integralmente dos fluxos atuariais, observando a estrutura e os elementos mínimos aprovados por instrução normativa;

2.5 – Elaboração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial;

- Estabelecendo alíquotas de contribuição suplementar ou aportes mensais com valores preestabelecidos.
- Cobrindo integralmente o déficit apurado.

2.6 – Preenchimento do DRAA:

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, no site do MPS. Tendo em vista que a Portaria 1467, de 02 de junho de 2022, determina que, o envio dos Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, para fins de regularização de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, devem ser enviados a Secretaria de Previdência até o dia 31 de março do ano subsequente ao da avaliação.

3. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelas atividades descritas no item 2, será devido à Proponente o valor líquido de **R\$ 10.000,00 (dezmil reais)**, pago em até o 5º dia após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

Reiteramos nossa satisfação em apresentar a presente proposta, bem como nossa convicção de que os benefícios associados ao RPPS estão alinhados com as estratégias da boa gestão pública para a redução dos gastos com despesas previdenciárias, além de promover uma previdência mais justa e participativa para os servidores municipais.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 806, de 4 de setembro de 1969, o Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970; o(a) senhor(a) DANIEL BARBOSA VALONI, CPF 045.247.717-43 foi registrado(a) como Atuário, na(s) função(ões) de Atuário, sob o número 0002250/RJ, em 13/01/2011, conforme processo nº 46215.112548/2010-67, estando apto a exercer a profissão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é válido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 11:10 de 26/12/2023.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 976567.

Brasília, 18 de março de 2025.

Ao Ilmo. Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Chapadinha/MA

Senhor Presidente,

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial para o Município de Chapadinha/MA:

1. Proposta

Os serviços serão realizados conforme o Ministério do Trabalho e Previdência, a partir da Portaria 1467, de 02 de junho de 2022, dispõe de alterações nos parâmetros técnico-atuariais para o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos regimes próprios de previdência social – RPPS visando assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros adotados, conforme o artigo 25 da Portaria 1467, se tornam obrigatórios a partir do exercício 2022 e em seus posteriores.

Conforme a Portaria nº 1467/2022, artigo 26, e como exigido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, deverá ser comprovada a realização das avaliações atuariais por meio de encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

- ✓ Prestar consultoria, orientar, esclarecer e acompanhar o andamento e a situação atuarial do RPPS
- ✓ Elaboração de Estudo Técnico de Aderência das Premissas e Hipóteses Atuariais
- ✓ Elaboração de Nota Técnica Atuarial
- ✓ Elaboração de Avaliação Atuarial 2025
- ✓ Fluxos Atuariais
- ✓ Elaboração de Relatório Atuarial 2025
- ✓ Elaboração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial
- ✓ Preenchimento do DRAA
- ✓ Elaboração de Avaliação Atuarial para acompanhamento da situação
- ✓ Acompanhamento e resposta as notificações
- ✓ Adequação da legislação municipal as novas regras da previdência

2. Valor do Serviço

- R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pagos até o 5º dia útil após a assinatura do contrato.

3. Considerações Finais

O serviço de que trata esta proposta, será realizado em data, previamente combinados, com antecedência de 3(três) dias.

Colocando-me a disposição para quaisquer dúvidas



VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA
PREVIDENCIÁRIA LTDA.

Iguaba Grande, 18 de março de 2025.

Ao Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de Chapadinha - MA

Prezado Senhor,

Tendo em vista o interesse de Vossa Senhoria na Confecção da Avaliação Atuarial do Exercício de 2025 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadinha - MA, encaminhamos para a sua consideração a presente proposta comercial.

1. Proposta:

• Elaboração da Avaliação Atuarial de 2025

Os serviços serão realizados conforme o Ministério do Trabalho e Previdência, a partir da Portaria 1467, de 02 de junho de 2022, dispõe de alterações nos parâmetros técnico-atuariais para o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos regimes próprios de previdência social – RPPS visando assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros adotados, conforme disposto no artigo 25 da Portaria 1467, se tornam obrigatórios a partir do exercício 2022 e em seus posteriores.

Conforme a Portaria nº 1467/2022, artigo 26, e como exigido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, deverá ser comprovada a realização das avaliações atuariais por meio de encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) no prazo previsto, com vistas à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Em conformidade as disposições das Emendas Constitucionais Nº103, de 12/11/2019 e/ou Nº 47, de 05/07/2005, Nº41, de 19/12/2003 e Nº20, de 16/12/1998, Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº10.887 de 18/06/2004, Portaria nº172 de 11/02/2005, Portaria nº 1467 de 02/06/2022 e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

- Elaboração da Avaliação, nota técnica e relatório Atuarial 2025;
- Prestar consultoria, orientar, esclarecer e acompanhar o andamento e a situação atuarial do RPPS;
- Elaboração de Estudo Técnico de Aderência das Premissas e Hipóteses Atuariais;
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial;
- Elaboração de Avaliação Atuarial 2025;
- Fluxos Atuariais;
- Acompanhamento da Alteração do Perfil de Massa de Segurados;
- Elaboração de Relatório Atuarial 2025;
- Elaboração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial;
- Preenchimento do DRAA;
- Elaboração de Avaliação Atuarial para acompanhamento da situação;
- Acompanhamento e resposta as notificações;
- Adequação da legislação municipal as novas regras da previdência;

1. Valor do Serviço

Para a prestação de serviço descrito, será devido à Proponente o valor **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** para serem pago em até 5 dias após a assinatura do contrato mediante depósito em conta corrente da contratada.

2. Considerações Finais

Caso necessite de serviços presenciais, o Município de Chapadinha/MA arcará com as despesas com passagens aéreas, deslocamento, hospedagem e alimentação durante a visita, previamente combinados, com antecedência de 3(três) dias.

Colocando-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Ronan Canellas Tavares
Diretor Executivo



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1006743-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

DVALONI CONSULTORIA LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDA MARQUES CORREA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 15/01/2025 e arquivado em 15/01/2025

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

8

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1006743-5 Protocolo: 2025/00162019-9 Data do protocolo: 15/01/2025

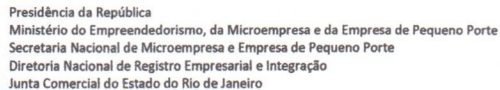
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2025 SOB O NÚMERO 00006755758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A2AD776062BBEB8487C25C1E292D5A1729CECBE30BA504A1E552E3A5DD011427

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/8



15/01/2025 11:21:58

Último arquivamento:

00005231383 - 29/12/2022

NIRE: 33.2.1006743-5

DVALONI CONSULTORIA LTDA

Boleto(s): 104951945

Hash: 03932E96-042D-4B66-A1D1-9F627AF732FD

Órgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1006743-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DVALONI CONSULTORIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

Rio de Janeiro

Local

15/01/2025

Data

Nome:	MATHEUS ALVES COSTA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	22998843482
E-mail:	razao.acf@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	15/01/2025
Data da 1ª entrada:	



2025/00162019-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1006743-5 Protocolo: 2025/00162019-9 Data do protocolo: 15/01/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2025 SOB O NÚMERO 00006755758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A2AD776062BBEB8487C25C1E292D5A1729CECBE30BA504A1E552E3A5DD011427

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 12 de fevereiro de 1974, residente e domiciliada na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portadora da Carteira de Identidade nº 09.265.371-6, CPF nº 028.037.777-03 e **DANIEL BARBOSA VALONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 21 de julho de 1975, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portador da Carteira de Identidade nº 09.508.905-8, CPF nº 045.247.717-43, Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Washington Lima, 391, bairro Bangu, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.815-320, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, resolvem:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade a sócia:

PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI, cedendo e transferindo a totalidade das quotas que possua na sociedade, um total de 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, que perfazem R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para o sócio já qualificado Sr. **DANIEL BARBOSA VALONI**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

Parágrafo Único - Em virtude da alteração contratual, o capital social da empresa encontra-se 100% subscrito e integralizado, pelo sócio único, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
DANIEL BARBOSA VALONI	300.000	100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

Cláusula Segunda - A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **DANIEL BARBOSA VALONI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Terceira - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Página 1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1006743-5 Protocolo: 2025/00162019-9 Data do protocolo: 15/01/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2025 SOB O NÚMERO 00006755758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A2AD776062BBEB8487C25C1E292D5A1729CECBE30BA504A1E552E3A5DD011427

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 3/8

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Quarta - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na: Rua Chile, nº 881, bairro Canellas City, Iguaba Grande – RJ, CEP 28.961-473.

Cláusula Quinta - Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DANIEL BARBOSA VALONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 21 de julho de 1975, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portador da Carteira de Identidade nº 09.508.905-8, CPF nº 045.247.717-43, Único sócio da sociedade empresária limitada de nome empresarial **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Chile, nº 881, bairro Canellas City, Iguaba Grande – RJ, CEP 28.961-473, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Chile, nº 881, bairro Canellas City, Iguaba Grande – RJ, CEP 28.961-473.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **66.21-5-02** - Auditoria e consultoria atuarial; **69.20-6-02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; **73.20-3-00** - Pesquisas de mercado e de opinião pública; **63.11-9-00** - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e **85.99-6-04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas (trezentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio único, em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
DANIEL BARBOSA VALONI	300.000	100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DANIEL BARBOSA VALONI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

DO PRO LABORE

Cláusula Nona - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Em caso de declaração judicial de falência do sócio ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

Cláusula Décima Primeira - No caso de falecimento de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações pelo sócio remanescente, seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima Segunda - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



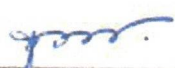
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO FORO

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o foro da sede, na cidade de Iguaba Grande - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em uma única via, ficando esta arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro (RJ), 07 de Janeiro de 2025.



PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI



DANIEL BARBOSA VALONI



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DVALONI CONSULTORIA LTDA, NIRE 33.2.1006743-5, PROTOCOLO 2025/00162019-9, ARQUIVADO EM 15/01/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006755758, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
165.830.877-82	MATHEUS ALVES COSTA

15 de janeiro de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1006743-5 Protocolo: 2025/00162019-9 Data do protocolo: 15/01/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/01/2025 SOB O NÚMERO 00006755758 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A2AD776062BBEB8487C25C1E292D5A1729CECBE30BA504A1E552E3A5DD011427

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 12 de fevereiro de 1974, residente e domiciliada na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portadora da Carteira de Identidade nº 09.265.371-6, CPF nº 028.037.777-03 e **DANIEL BARBOSA VALONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuariário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 21 de julho de 1975, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portador da Carteira de Identidade nº 09.508.905-8, CPF nº 045.247.717-43, Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Washington Lima, 391, bairro Bangu, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.815-320, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, resolvem:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira - O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas (trezentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI	285.000	95%	R\$ 285.000,00
DANIEL BARBOSA VALONI	15.000	5%	R\$ 15.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

Cláusula Segunda: Em consequência das alterações, resolvem os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 12 de fevereiro de 1974, residente e domiciliada na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portadora da Carteira de Identidade nº 09.265.371-6, CPF nº 028.037.777-03 e **DANIEL BARBOSA VALONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, atuário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 21 de julho de 1975, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391, Bangu, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.815-320, portador da Carteira de Identidade nº 09.508.905-8, CPF nº 045.247.717-43, Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Washington Lima, 391, bairro Bangu, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.815-320, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06, resolvem fazer seu ato consolidado e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Washington Lima, 391, bairro Bangu, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.815-320.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **66.21-5-02** - Auditoria e consultoria atuarial; **69.20-6-02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; **73.20-3-00** - Pesquisas de mercado e de opinião pública; **63.11-9-00** - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e **85.99-6-04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas (trezentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	%	Valor em R\$
PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI	285.000	95%	R\$ 285.000,00
DANIEL BARBOSA VALONI	15.000	5%	R\$ 15.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pela sócia **PATRÍCIA GOUVEA MENDES VALONI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Em caso de declaração judicial de falência do sócio ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

Cláusula Décima Segunda: No caso de falecimento de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações pelo sócio remanescente, seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima Terceira - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 23.540.416/0001-06

DO FORO

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o foro da sede, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o, em uma única via, ficando esta arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro(RJ), 28 de Dezembro de 2022.



PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI



DANIEL BARBOSA VALONI

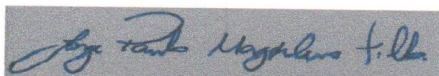


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DVALONI CONSULTORIA LTDA, NIRE 33.2.1006743-5,
PROTOCOLO 00-2022/948113-2, ARQUIVADO EM 29/12/2022, SOB O NÚMERO (S)
00005231383, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 165.830.877-82	MATHEUS ALVES COSTA

29 de dezembro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.1006743-5 Protocolo: 00-2022/948113-2 Data do protocolo: 28/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 29/12/2022 SOB O NÚMERO 00005231383 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E1BD26045C438D056FE707657C4920878F5057823D5B8400769B267DCAFE3F3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 8/8



Prefeitura Municipal de Iguaba Grande

Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 01.615.882/0001-62

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Municipais **ISSQN**

Número: 04191/2025

Validade desta certidão: 60 dias a partir da data de emissão

Dados do contribuinte:

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Inscrição Cadastral:
CPF/CNPJ: 23.540.416/0001-06
Endereço: RUA 0520 - CHILE, 881 - CANELLAS CITY - IGUABA GRANDE - 28.961-473 - RJ
Atividade Pimária: Auditoria e consultoria atuarial
Atividades Secundárias: (...)

Certidão

Certifico que para o contribuinte de Inscrição Cadastral acima mencionado, inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão, referente aos tributos municipais, ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Obs: ***

Iguaba Grande, 19 de Março de 2025

"Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."
Emitida via Internet no site da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande

Código de Autenticação: {59B402F5-A4FC-49D9-AD64-12D0D4D49DE7}

Rodovia Amaral Peixoto, 2275, Km 97- Centro – Iguaba Grande – RJ, CEP 28.960-000 Tel.: (22) 2624-3275



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/10/2024, em referência ao pedido 319104/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

DVALONI CONSULTORIA LTDA

CNPJ:

23.540.416/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **B1FO.5210.80A0.9025**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/10/2024 às 14:59:37.5**

Esta certidão tem validade até 07/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 10/10/2024 às 09:02:50.7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.540.416/0001-06
Razão Social: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Endereço: R WASHINGTON LIMA 391 CS / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21815-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607072342614160

Informação obtida em 17/03/2025 09:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2025.1.5022088-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 23.540.416/0001-06	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 13/01/2025 10:18 VÁLIDA ATÉ : 13/04/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.540.416/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:17 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **2E04.874C.0D9E.8CE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.540.416/0001-06

Certidão nº: 76422159/2024

Expedição: 04/11/2024, às 10:34:19

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DVALONI CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.540.416/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º e 1º NOME E SOBRENOME
DANIEL BARBOSA VALONI

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/07/1976, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO
17/03/2023

4b VALIDADE
14/03/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
095089058 DETRAN RJ

4d CPF
045.247.717-43

5 Nº REGISTRO
00210204805

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE EDUARDO DA SILVA VALONI

IRAILDA BARBOSA VALONI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

9

10

11

12

ACC			
A			
AT			
B		14/03/2033	
B1			
C			
CT			

9

10

11

12

D			
D1			
BE			
CE			
CTE			
DE			
DTE			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05381765161
RJ/642168660

2560880181

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.540.416/0001-06
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/10/2015

NOME EMPRESARIAL
DVALONI CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CHILE

NÚMERO
881

COMPLEMENTO

CEP
28.961-473

BAIRRO/DISTRITO
CANELLAS CITY

MUNICÍPIO
IGUABA GRANDE

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DVALONI@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 9900-0186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **16:54:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00-2015/354385-0
JUCERJA

23 out 2015 11:01
Guia: 101740733

Atos: 102

DVALONI CONSULTORIA LTDA

HASH: 015103543850S

Cumprir a exigência no
mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.:

00-2015/354385-0
JUCERJA

05 out 2015 13:58
Guia: 101740733

Atos: 102

DVALONI CONSULTORIA LTDA

HASH: 015103543850S

Cumprir a exigência no
mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.:

(Vide Instruções 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Protocolo: 00-2015/354385-0 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E
DATA ABAIXO.

33.2.1006743-5
DATA: 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

/ EVENTO

5 / contrato

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO

Local

05.10.2015

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: PATRICIA GOUVEA MENDES VALEN

Assinatura:

Telefone de contato: (21) 3208-0034

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

26.10.15

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA

Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087083

CONTRATO SOCIAL DVALONI CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os sócios abaixo qualificados:

PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, jornalista, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 12 de fevereiro de 1974, residente e domiciliada na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320, portadora da cédula de identidade expedida pelo DIC/RJ nº 09.265.371-6 e C.P.F. 028.037.777-03.

DANIEL BARBOSA VALONI, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, atuário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 21 de julho de 1976, residente e domiciliado na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320, portador da cédula de identidade expedida pelo IFP/RJ nº 09.508.905-8 e C.P.F. 045.247.717-43.

Estão justos e contratados em organizar uma sociedade empresária Ltda de acordo com a lei 10.406 de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **DVALONI CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Washington Lima, 391 - Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.815-320.

SEGUNDA - O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do País e dividido entre os sócios da seguinte forma:

PATRICIA G. MENDES VALONI	9.500 quotas	R\$ 9.500,00
DANIEL BARBOSA VALONI	500 quotas	R\$ 500,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087084

Parágrafo Único - A Responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA - O objetivo social da empresa será a prestação de serviços de consultoria atuarial voltada para Institutos de Previdência e Fundos de Previdência em geral, pesquisas de dados pessoais e consulta de opiniões, assessoria e treinamento na área contábil.

QUARTA - a sociedade iniciará suas atividades em 29 de outubro de 2015, e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - A gerência, caixa e administração da sociedade ficará a cargo da sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI** que fica dispensada de prestar caução.

SÉTIMA - O uso da firma será exercido pela sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI**, vedada, no entanto, este uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de autorização do outro sócio.

OITAVA- Os balanços da sociedade serão encerrados em todo dia 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos verificados, serão levados a crédito ou a débito dos sócios, de acordo com o percentual de cada um na sociedade.

NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087085

DÉCIMA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - A título de pró-labore, a sócia **PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI**, poderá fazer uma retirada mensal equivalente ao permitido pela legislação do Imposto de Renda, importância esta que será levada à conta das Despesas Gerais da sociedade.

DÉCIMA-SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-TERCEIRA- Os sócios declaram sob às penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de administração criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA-QUARTA- Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas oriundas do presente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e o firmam em presença de duas testemunhas afim de que produza os efeitos a que se destina.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435
Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98
Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015



3087086

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015.

PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

DANIEL BARBOSA VALONI

Testemunhas:

Danielle Costa Gomes

Danielle Costa Gomes.
DIC. 13.000.481-5
CPF. 100.303.707-01

Patricia Martins Cardoso

Patricia Martins Cardoso.
DIC. 27.088.142-8
CPF: 144.318.927-88

Rede de Justiça de O. Lima
Advogado - O. A. B. 39333
E-mail: 242.978.797.02

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSÉ MARIO F. FILHO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 01/10/2015. ALEX DA COSTA RAMOS
EBF106580-STF
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

24º OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
Substituta
Mat. 9416761

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSÉ MARIO F. FILHO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
DANIEL BARBOSA VALONI
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 01/10/2015. ALEX DA COSTA RAMOS
EBF106599-IMP
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

24º OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
Substituta
Mat. 9416761

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435
Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98
Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087087

00-2015/354385-0
JUCERJA

05 out 2015 13:58
Guia: 101740733

Atos: 102

DVALONI CONSULTORIA LTDA

HASH: 015103543850S

Cumprir a exigência no
mesmo local da entrada.

Junta » Calculado: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 321,00
Pago: 21,00

ULT. ARQ.: -

00-2015/354385-0
JUCERJA

23 out 2015 11:01
Guia: 101740733

Atos: 102

DVALONI CONSULTORIA LTDA

HASH: 015103543850S

Cumprir a exigência no
mesmo local da entrada.

Junta » Calculado: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 321,00
Pago: 21,00

ULT. ARQ.: -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3087088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.51.16.36.67
- 00.002.803.777.703

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
DVALONI CONSULTORIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 08/10/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME
PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

CPF
028.037.777-03

LOCAL E DATA

20. 20 de Outubro de 2015.

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 240 OF. DE NOTAS - JOSE MARIO PEREIRA
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21) 3553-6020
PATRICIA GOUVEA MENDES VALONI

Valor total: 6,05

Rio de Janeiro, 21/10/2015.

EBGA22418-AEC

Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

ALEX DA COSTA RAMOS

SERVIÇOS
Alex da Costa Ramos
Escrivente Autorizado
Matrícula: 94/14868

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbc.asp>

09/10/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DVALONI CONSULTORIA LTDA
Nire: 33210067435

Protocolo: 0020153543850 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 3191E60DE3C50C395DEDCAD49ED348ACD70DE02C5FCCB387C7BF93E65CE89E98

Arquivamento: 33210067435 - 26/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número do Alvará 23540416000106	Número da Inscrição Municipal 23540416000106	IPTU 030916001
---	--	--------------------------

Nome Fantasia	Nome da Empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA
----------------------	--

Endereço da Empresa R Chile, 881 – CANELLAS CITY. CEP: 28961473. IGUABA GRANDE – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal 6621502 [2] – AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
--

Atividades Secundárias 6311900 [2] – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920602 [2] – ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7320300 [2] – PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNPJ da Empresa 23.540.416/0001-06	Data de Emissão 15/01/2025
--	--------------------------------------

Observação Este Alvará deve ser fixado em local visível e de fácil acesso; A concessão deste alvará não importa o reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção à saúde, emissão de ruídos, condições da edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de atividade profissional; A emissão do alvará não exige o contribuinte do recolhimento anual da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, bem como das demais taxas, no que couber. Em caso de alteração/modificação das características para as quais a licença foi concedida, faz-se necessário proceder com a alteração contratual; A baixa da empresa, por solicitação ou de ofício, não implica exclusão de débitos existentes.
--

Observação



Rod. Amaral Peixoto, 2.275, Km 97, Centro, Iguaba Grande, RJ. CEP: 28.960-000
- tel:(22) 2624-3275 ou 2624-4280 – ramais: 246 / 201 / 202 WWW.iguaba.rj.gov.br

Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 07/2023.

Prefeitura Municipal de

Iguaba Grande/RJ

CNPJ: 01.615.882/0001-62

Emitido em: 26/03/2025 10:32:44

Rua Paulino Rodrigues de Souza, 3646, Cidade Nova - Cep: 28968300 Telefone:

Nome/Razão Social: DVALONI CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 23.540.416/0001-06

Inscrição Municipal: 1000436

FICHA CADASTRAL

CPF/CNPJ: 23.540.416/0001-06

Inscrição Municipal
1000436

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Data de Abertura
16/01/2025

Nome / Razão Social
DVALONI CONSULTORIA LTDA

Área Estabelecimento (m2)
208,00

Título do estabelecimento (Nome fantasia)

Tipo
NORMAL

Complemento / Restrições

Código e descrição da atividade econômica principal
66215.02 - Auditoria e consultoria atuarial

Código e descrição das atividades econômicas

63119.00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

69206.02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

73203.00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

85996.04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Logradouro
0520 - CHILE

Número
881

Complemento

CEP
28961473

Bairro / Distrito
CANELLAS CITY

Município
IGUABA GRANDE

UF
RJ

Situação cadastral
ATIVO

Data situação cadastral
26/03/2025

Situação especial
SEM RESTRIÇÃO

Data situação especial

Natureza Jurídica

2A52FD4E-F286-41F9-AA06-38452317B3D5